

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de outubro de 1966.

Francisco Virgílio Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 11/66, DE 07 DE OUTUBRO DE 1966.

Ementa: Abre crédito suplementar de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado a adicionar ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), para fazer face às despesas constantes da codificação 3.1.4.0-95, encargos diversos, e 3.1.2.0-96, material de consumo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de outubro de 1966.

Francisco Virgílio Filho
Prefeito Municipal